

Deliberação CBH-AT nº 121 de 08 de abril de 2021

Elege a Diretoria, os representantes para o Plenário do CBH-AT, Câmaras Técnicas, CRH, CONESAN, CMC e Conselhos Deliberativo e Fiscal da FABHAT, para a gestão 2021-2023, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O parágrafo único, artigo 11, do Estatuto do CBH-AT que estabelece que os mandatos dos membros dos três segmentos serão concomitantes, com duração de dois anos, permitida a recondução, encerrando-se no dia 31 de março dos anos ímpares;
- 2) O artigo 13 do Estatuto do CBH-AT que define em seu *caput* os cargos da Diretoria e no § 1º o procedimento para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- 3) O Decreto Estadual nº 54.644/2009, que dispõe sobre a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN;
- 4) O Decreto Estadual nº 55.947/2010, em seu artigo 7º, que criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas (CMC) e, nos termos do artigo 12, definiu a sua composição;
- 5) O Ofício Circular CRH nº 06/2021 que solicita a indicação dos Prefeitos, titular e suplente, para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, para o mandato 2021-2023;
- 6) Os artigos 11, 12 e 13 do Estatuto da FABHAT que estabelecem a composição do Conselho Deliberativo da Agência; e o artigo 22 que estabelece a composição do Conselho Fiscal;
- 7) Que a Secretaria Executiva do CBH-AT oficiou os prefeitos municipais e os órgãos/entidades do governo estadual, membros do Plenário do CBH-AT, solicitando as indicações dos representantes para o biênio 2021-2023;
- 8) O resultado da Assembleia Geral e Eleições Setoriais do segmento Sociedade Civil para o mandato 2021-2023, realizada em 03 de março de 2021;
- 9) A situação crítica decorrente da pandemia da covid-19 em que diversos municípios que compõem o CBH-AT decretaram a antecipação de feriados de 2021 e 2022 para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 01 de abril de 2021, o que resultou no adiamento da reunião plenária de 31 de março para 08 de abril de 2021;
- 10) A decisão do Plenário quanto à ocupação dos cargos da Diretoria, bem como o resultado das eleições setoriais realizadas no âmbito dos segmentos dos Municípios, Sociedade Civil e Estado.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam eleitos para os cargos da Diretoria do CBH-AT:

I - Presidente: Clóvis Volpi, Prefeito de Ribeirão Pires;

II - Vice-presidente: Amauri Pollachi, da Associação dos Profissionais Universitários da SABESP;

III - Secretário: Wanderley de Abreu S. Junior, do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Artigo 2º - Ficam designados os órgãos e entidades do segmento Estado relacionados abaixo, empossados durante a reunião Plenária realizada em 08 de abril de 2021:

1	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA
2	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
3	Empresa Metropolitana de Águas e Energia - EMAE
4	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
5	Secretaria da Saúde
6	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
7	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal
8	Secretaria da Educação
9	Secretaria de Desenvolvimento Regional
10	Secretaria da Agricultura e Abastecimento
11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12	Secretaria da Habitação
13	Casa Militar - Coordenadoria Est. da Defesa Civil
14	Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT
15	Secretaria de Logística e Transportes
16	Secretaria da Fazenda e Planejamento
17	Instituto Geológico
18	A definir

Artigo 3º - Ficam designadas como titulares e suplentes as entidades da Sociedade Civil relacionados abaixo, eleitas na Assembleia Geral e Eleições Setoriais, realizada em 03 de março de 2021, e empossadas na reunião Plenária realizada em 08 de abril de 2021:

	Titular	Suplente
01	UFABC	SENAC
02	UNIFESP	Vago
03	USCS	Vago
04	CIESP – Alto Tietê	CIESP – São Paulo
05	FIESP	SINDAREIA
06	FECOMERCIO	CIESP Oeste
07	CIESP Cotia	CIESP SBC
08	ASSEMAE	CIESP Guarulhos
09	ABCON	CIESP Castelo
10	Sindicato Rural de Mogi das Cruzes	CIESP Santo André
11	APU	IAB
12	AESabesp	ABES-SP
13	FNU	SINTAEMA
14	SINDIPEDRAS	Vago

15	SINDUSCON-SP	Vago
16	ECOAR	SIADES
17	Fundação SOS Pró Mata Atlântica	ICATI
18	MDV	Associação Ecológica Amigos de Embu

Artigo 4º - Ficam designados como titulares e suplentes os municípios relacionados abaixo, eleitos e empossados na reunião Plenária realizada em 08 de abril de 2021:

Titulares	
01	Ribeirão Pires
02	São Paulo
03	Salesópolis
04	Carapicuíba
05	Diadema
06	Barueri
07	Francisco Morato
08	Taboão da Serra
09	Ferraz de Vasconcelos
10	Suzano
11	Mauá
12	Poá
13	Santana de Parnaíba
14	Rio Grande da Serra
15	Itapeçerica da Serra
16	Biritiba Mirim
17	Embu Guaçu
18	Mogi das Cruzes
Suplentes	
19	São Caetano do Sul
20	Guarulhos
21	Itaquaquecetuba
22	Osasco
23	Santo André
24	Itapevi
25	Franco da Rocha
26	Embu das Artes
27	Pirapora do Bom Jesus
28	Juquitiba
29	São Bernardo do Campo
30	Mairiporã
31	Jandira
32	São Lourenço da Serra
33	Cotia
34	Arujá
35	Cajamar
36	Caieiras

Parágrafo único. O segmento definirá posteriormente os respectivos municípios suplentes para cada titular.

Artigo 5º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CTPA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) IPT
- b) SIMA;
- c) CETESB;
- d) DAEE;
- e) Secretaria da Habitação.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Suzano / Biritiba Mirim;
- b) Diadema / Ribeirão Pires;
- c) Carapicuíba / Mogi das Cruzes;
- d) Guarulhos / Poá;
- e) São Paulo / Itapecerica da Serra.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) UNIFESP / UFABC;
- b) CIESP Alto Tietê / SINDIPEDRAS;
- c) MDV / FNU;
- d) APU/ AESABESP;
- e) Sindicato Rural de Mogi das Cruzes / APGAM.

Artigo 6º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) IPT;
- b) Subsecretaria de Infraestrutura da SIMA;
- c) Subsecretaria de Meio Ambiente da SIMA;
- d) CETESB;
- e) DAEE.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Ferraz de Vasconcelos / Mogi das Cruzes;
- b) Salesópolis / Suzano;
- c) Itapecerica da Serra / Embu Guaçu;
- d) São Paulo / Mauá;
- e) Ribeirão Pires / Rio Grande da Serra.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) UFABC / USCS;

- b) Sindicato Rural de Mogi das Cruzes;
- c) SINDIPEDRAS;
- d) APGAM;
- e) SEAE / MDV.

Artigo 7º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) IPT;
- b) SIMA;
- c) Fundação Florestal;
- d) DAEE;
- e) A definir.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Suzano / Ferraz de Vasconcelos;
- b) Francisco Morato / São Paulo;
- c) Barueri / Santana de Parnaíba;
- d) Taboão da Serra / Carapicuíba;
- e) Diadema / Poá.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) USCS / ICATI;
- b) ECOAR / APGAM;
- c) APU / AESABESP;
- d) SOS Mata Atlântica / SEAE;
- e) SIADES / MDV.

Artigo 8º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico – CTMH:

I – 13 (treze) representantes de entidades com assento permanente, a saber:

- a) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- b) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- c) Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC;
- d) Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde - CVS-SS;
- e) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp;
- f) Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA;
- g) Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE;
- h) Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA;
- i) Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul - SAESA;
- j) Empresa Metropolitana de Águas e Energia - EMAE;
- k) Usuários agrícolas representados pelo Sindicato Rural de Mogi das Cruzes;
- l) Usuários industriais representados pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP/Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;
- m) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT.

II - 4 (quatro) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Poá / Biritiba Mirim;
- b) São Paulo / Itapeçerica da Serra;
- c) Mogi das Cruzes / Suzano;
- d) Guarulhos / Carapicuíba.

III - Representantes das Universidades e Instituições de Ensino Superior e Tecnológico, a saber:

- a) UFABC / USCS;
- b) UNIFESP.

IV - 01 (uma) vaga para cada Subcomitê, sendo representantes de entidades da Sociedade Civil com comprovada atuação em monitoramento hidrológico.

Artigo 9º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS:

I – 8 (oito) representantes de entidades com assento permanente, a saber:

- a) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- b) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- c) Instituto Geológico - IG;
- d) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT;
- e) Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde - CVS-SS;
- f) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp;
- g) Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo – IGc/USP; e
- h) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

II - 2 (dois) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Poá / São Paulo;
- b) Rio Grande da Serra / Embu Guaçu.

III - 04 (quatro) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) UNIFESP;
- b) UFABC;
- c) CIESP SBC;
- d) APGAM.

Parágrafo único. O segmento Sociedade Civil deverá indicar posteriormente mais 05 (cinco) entidades para participação na CTAS, atendendo as categorias definidas no inciso II, artigo 1º, da Deliberação CBH-AT nº 115/2021.

Artigo 10 - Ficam eleitos para o Conselho Deliberativo da FABHAT:

I - 6 (seis) representantes pelos Municípios, a saber:

- a) Poá / Ferraz de Vasconcelos;
- b) Mauá / Francisco Morato;
- c) Itapecerica da Serra / Embu Guaçu;
- d) Taboão da Serra / Juquitiba;
- e) Barueri / Carapicuíba;
- f) Salesópolis / Diadema.

II - 6 (seis) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) USCS;
- b) ECOAR;
- c) APU;
- d) CIESP Alto Tietê;
- e) FNU;
- f) SINDIPEDRAS.

Parágrafo único. Dentre os representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, a serem indicados, pelo menos um deverá ser também representante no Plenário do CBH-AT.

Artigo 11 - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal da FABHAT:

- I - Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- II - Município de São Paulo;
- III - Sociedade Ecológica Amigos do Embu - SEAE.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, observando-se a exigência de possuírem formação acadêmica compatível com o exercício da função e de, no mínimo, uma das vagas ser ocupada por profissionais com formação em Ciências Contábeis ou Atuariais, conforme § 1º do artigo 22 do Estatuto da FABHAT.

Artigo 12 - Todos os membros eleitos do artigo 1º ao 11 terão mandato compreendido entre 08/04/2021 e a data da próxima eleição e posse, que deverá ocorrer até 31/03/2023.

Artigo 13 - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no biênio 2021-2023:

- I - Titular: Ferraz de Vasconcelos.
- II - Suplente: Diadema.

Artigo 14 - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, no biênio 2021-2023:

- I - Titular: Taboão da Serra.
- II - Delegado: Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 15 - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC, no biênio 2021-2023:

I - Titular: Mogi das Cruzes.

II - Suplente: Barueri.


Artigo 16 - Os órgãos e entidades mencionados nesta Deliberação deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, no prazo de 15 dias.

Artigo 17 - Os representantes do Comitê Alto Tietê para ocupar as 3 (três) vagas junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas são aqueles eleitos para comporem a Diretoria, conforme o artigo 1º desta deliberação.

Artigo 18 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Clóvis Volpi
Presidente



Amauri Pollachi
Vice-Presidente



Wanderley de Abreu Soares Jr.
Secretário

